



TC 030.519/2014-4

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Pinheiro -ma

**Responsável:** José Genésio Mendes Soares (CPF 055.696.723-20)

**Assunto:** trânsito em julgado do Acórdão 1.1921/2016-TCU-Segunda Câmara

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.1921/2016-TCU-Segunda Câmara**, Sessão de 8/11/2016, Ata 39/2016 (Peça 21), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, José Genésio Mendes Soares, conforme quadro abaixo:

| Responsável                | Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 1.1921/2016-TCU-2. <sup>a</sup> C. |           |         |            |         |                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|---------|-----------------------------|
|                            | Ofício/edital                                                                                       | Data      | Peça    | Ciência em | Peça    | Data do trânsito em julgado |
| José Genésio Mendes Soares | 1.023/2017                                                                                          | 27/3/2017 | Peça 36 | 4/4/2017   | Peça 40 | 20/4/2017                   |

2. Transcorridos os prazos recursais, José Genésio Mendes Soares não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Dessa forma, **o acórdão 1.1921/2016-TCU-Segunda Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima.

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 24), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 45).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 25 de maio de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*



**ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA**

TEFC Matrícula 10615-1

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)*